

**TERMO DE REFERÊNCIA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE COFFEE-BREAK PARA O SEGUNDO ENCONTRO DE COMTURS, A SER
REALIZADO EM 31/03/2026 EM ITUPEVA/SP.**

OBJETO.

A presente solicitação tem como objeto primordial a contratação de uma empresa especializada e devidamente capacitada para o fornecimento de serviços de coffee-break, com a finalidade precípua de atender às necessidades de aproximadamente 80 (oitenta) participantes que se farão presentes no "2º Encontro de COMTURS".

Este evento, de significativa relevância institucional para o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas, está agendado para ocorrer no dia 31 de março de 2026, com início programado para as 18h30.

O local escolhido para a realização deste importante encontro é na sede do Atendimento Educacional Especializado, situado na Rua Vicente Tartaglia, nº 75, no Bairro Jardim São Vicente, no Município de Itupeva, Estado de São Paulo.

A reunião congregar os Conselheiros de Turismo dos municípios consorciados, além de representantes do Grupo de Trabalho do Consórcio, assessores e outros profissionais e autoridades diretamente envolvidos com a gestão, planejamento e o desenvolvimento do turismo na vasta e promissora região do Circuito das Frutas.

A provisão de um serviço de coffee-break de elevada qualidade é considerada um elemento fundamental e não apenas acessório para o acolhimento adequado dos participantes, para a promoção de um ambiente propício à interação e à troca de informações estratégicas, e, por conseguinte, para o êxito das discussões e deliberações que se farão necessárias ao longo do evento, contribuindo significativamente para os objetivos propostos de fortalecimento do polo turístico regional.

NATUREZA DO OBJETO.

Ao formalizar a contratação de serviços voltados ao fornecimento de coffee-break, o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas estabelece a expectativa de que a empresa contratada demonstre integral responsabilidade pela condução operacional de todos os aspectos relacionados aos alimentos e bebidas a serem

servidos no coffee-break. Este serviço deverá atender com excelência a participação estimada de 80 (oitenta) pessoas, demandando uma série de ações coordenadas e eficientes por parte da prestadora.

Entre as necessidades operacionais mais relevantes, destaca-se a organização meticulosa de mesas, cadeiras e outras estruturas de apoio para o serviço do coffee-break, garantindo um fluxo adequado e confortável para todos os presentes.

Adicionalmente, a empresa contratada será responsável pelo fornecimento completo de todos os utensílios necessários, incluindo toalhas para as mesas, louças de alta qualidade, copos e xícaras, assegurando que todos os itens estejam em perfeitas condições de higiene e apresentação, o que contribui decisivamente para a qualidade percebida e para o sucesso da interação durante o evento.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A execução do serviço ora contratado deverá ocorrer pontualmente no dia 31 de março de 2026, com o início do evento previsto para as 18h30. O local de realização será na sede do Atendimento Educacional Especializado, situado na Rua Vicente Tartaglia, nº 75, no Bairro Jardim São Vicente, no Município de Itupeva, Estado de São Paulo, onde toda a infraestrutura para o coffee-break deverá estar plenamente operacional antes do horário estabelecido.

Considerando a natureza específica deste serviço, que se caracteriza por uma execução imediata e sem a necessidade de garantias de longo prazo, não há previsão nem necessidade para a elaboração de um Contrato Administrativo formal em separado.

O presente Termo de Referência, em conjunto com os demais documentos que instrumentalizam a contratação direta, servirá como o instrumento principal para reger a relação entre as partes, detalhando todas as condições e obrigações pertinentes à prestação do serviço. A vigência do compromisso contratual se restringirá ao período estritamente necessário para a preparação, execução e finalização do serviço de coffee-break no dia e horário especificados.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A especificação detalhada dos serviços e a definição dos requisitos essenciais para a presente contratação fundamentam-se na busca pela excelência e pela eficiência na prestação

do serviço de coffee-break para o "2º Encontro de COMTURS". É fundamental que a empresa a ser contratada demonstre plena capacidade de oferecer uma gestão eficaz e transparente dos serviços a serem prestados, primando pela qualidade em todas as etapas.

A expectativa é que a empresa não apenas forneça os itens solicitados, mas que também consiga otimizar os recursos, minimizando custos operacionais e promovendo uma economia que justifique o investimento realizado pelo Consórcio. Desta forma, a contratação é vista como um investimento estratégico na qualidade do evento e no conforto dos participantes, e não meramente como um gasto.

A prestadora de serviços deverá priorizar a utilização de bebidas e insumos alimentícios que apresentem perfeitas condições de uso e consumo, garantindo a frescura, a alta qualidade dos produtos, o devido preparo e o correto acondicionamento, em estrita conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.

Além disso, para assegurar a agilidade e a capacidade de resposta local, é um requisito mandatório que a empresa prestadora do serviço esteja estabelecida em uma das 10 (dez) cidades que compõem o prestigiado Circuito das Frutas, a saber: Atibaia, Indaiatuba, Itatiba, Itupeva, Jarinu, Jundiaí, Louveira, Morungaba, Valinhos ou Vinhedo.

A organização de um coffee-break meticulosamente estruturado é de suma importância para este "2º Encontro de COMTURS", que contará com a presença de aproximadamente 80 (oitenta) pessoas, incluindo os Conselheiros de Turismo dos municípios consorciados, representantes do Grupo de Trabalho, assessores e demais profissionais e autoridades relevantes.

Este momento de pausa e alimentação é crucial para garantir o conforto de todos os participantes, proporcionando um ambiente acolhedor que estimule a interação produtiva e o networking entre os presentes, contribuindo diretamente para o alcance dos objetivos estratégicos do evento.

O cardápio proposto para o coffee-break foi cuidadosamente elaborado para oferecer diversidade e atender às variadas preferências dos participantes, visando a garantir um serviço completo e de alto nível para a ocasião. Este deverá incluir: quatro opções distintas de bebidas, sendo três delas frias e uma quente; duas variedades de bolos caseiros, ambos acompanhados de saborosas coberturas; pão de queijo, oferecido nas versões tradicional e recheado; sanduíches naturais, preparados com ingredientes frescos e selecionados; três tipos diferentes

de salgados, que devem abranger uma variedade de sabores e texturas; e, para finalizar, uma opção de doce, que proporcione um toque especial ao momento.

Para assegurar a qualidade e a elegância que a importância do evento exige, todos os utensílios a serem utilizados, incluindo pratos, xícaras, pires e demais itens de serviço, deverão ser de louça.

A empresa contratada também será responsável por disponibilizar uma equipe de copa qualificada e experiente, que prestará suporte contínuo e realizará a manutenção necessária ao longo de todo o período do coffee-break, garantindo que o serviço transcorra sem intercorrências e com a máxima eficiência.

A escolha por louça e a presença de uma equipe dedicada reforçam a atenção aos detalhes e o compromisso do Consórcio em proporcionar um ambiente agradável e à altura da relevância institucional do "2º Encontro de COMTURS", consolidando um espaço para a excelência nas parcerias e no desenvolvimento regional.

O serviço e alimentos deverá atender 80 (oitenta) participantes.

REGIME DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO.

O Regime de Contratação será o de Empreitada por Preço Global, na forma estabelecida no inciso XXIX do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESTIMATIVAS DE VALORES DE CONTRATAÇÃO.

A forma e o critério adotado pelo Consórcio Intermunicipal para realização da dispensa de licitação, seguirá as disposições contidas no § 2º do artigo 7º da Resolução nº 01/2024 do Consórcio Intermunicipal, na forma do MENOR VALOR GLOBAL.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A prestação de serviços de impressão se classifica, orçamentariamente, com o da seguinte adequação orçamentária do Consórcio Intermunicipal: 02 - CONSÓRCIO. 04.695.0001.2001.0000 - DESENVOLVER A ECONOMIA REGIONAL, com a definição do elemento de despesa em momento posterior.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 1) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 2) Atender às determinações regulares emitidas pelo Grupo de Trabalho ou das Secretarias Financeira e Executiva, ou da Presidência do Consórcio;
- 3) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pelo Consórcio, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4) Não contratar, durante a execução dos serviços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Consórcio Intermunicipal, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5) Manter durante toda a vigência da execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 6) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contido no Termo de Referência;
- 7) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente ao cumprimento e execução do objeto deste Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 1) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e se houver, seus anexos;

- 2) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 3) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Termo de Referência e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 5) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 6) Aplicar a CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Termo de Referência;
- 7) Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 8) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto do Termo de Referência;
- 9) Disponibilizar meios para a execução do objeto do Termo de Referência sem onerosidade adicional à CONTRATADA, como local adequado, equipamentos, acesso remoto aos sistemas administrativos utilizados pela CONTRATADA e acesso aos documentos necessários para atendimento dos chamados realizados pela CONTRATADA.

DAS PENALIDADES.

A inexecução total ou parcial do objeto do Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As percentagens e as definições de cada penalidade a ser aplicada, inclusive as considerações de gravidade e circunstâncias agravantes e atenuantes estarão previstas no Contrato Administrativo.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

Estará habilitada a participar deste procedimento de seleção toda e qualquer empresa do ramo, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), que atendam às exigências mínimas contidas no presente Termo de Referência.

CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO.

O envio da Nota de Empenho para a CONTRATADA pela Secretaria Financeira do Consórcio, se fará após o trâmite interno de recebimento de propostas, para garantir o valor a receber a Empresa que ofertar a menor proposta.

Após a prestação do serviço e a emissão da devida Nota Fiscal, a Secretaria Financeira do Consórcio terá até 15 (quinze) dias úteis para realização do pagamento da despesa.

ANÁLISE DE RISCOS.

A elaboração e a condução de uma análise de riscos abrangente são etapas fundamentais e imprescindíveis no processo de contratação de uma empresa para o fornecimento de serviços de coffee-break, especialmente em um evento da magnitude e relevância do "2º Encontro de COMTURS".

O objetivo central desta análise é antecipar e mitigar potenciais vulnerabilidades que possam comprometer a qualidade do serviço, o bem-estar dos participantes e, em última instância, o sucesso do evento como um todo.

É crucial que seja avaliada, com o máximo rigor, a capacidade da empresa proponente de oferecer um suporte de pessoal eficaz, devidamente qualificado e em número suficiente para atender todas as demandas operacionais do coffee-break.

Esta avaliação visa a prevenir imprevistos que possam alterar o curso planejado das ações, causando consequências significativas e capazes de afetar negativamente o evento ou comprometer seus resultados esperados. A falta de pessoal adequado ou de experiência pode levar a atrasos, falhas no serviço ou à insatisfação dos participantes.

Neste contexto, o presente Termo de Referência foi concebido com a intenção de incorporar todas as informações necessárias e detalhadas para o fornecimento da prestação do serviço, desde o cardápio e os utensílios até os requisitos de localização da empresa.

Esta abordagem meticulosa reflete a garantia de que foram tomadas as devidas cautelas para a mitigação de uma série de riscos. Entre eles, destacam-se os riscos jurídicos e administrativos da contratação, assegurando a conformidade com a legislação aplicável e as normativas internas do Consórcio.

Adicionalmente, busca-se a mitigação dos riscos operacionais, garantindo que a execução do serviço ocorra sem intercorrências e com a fluidez desejada.

A motivação para este evento, conforme detalhado no Documento de Formalização de Demanda, decorre das observações apontadas no Relatório de Fiscalização referente ao Balanço Geral do Exercício de 2024 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas, consubstanciado no Processo TC-002623.989.24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Tal relatório destacou a ausência de demonstração da interlocução dos Conselhos Municipais de Turismo com o Consórcio, bem como a falta de relatórios de atividades de alguns municípios. Dessa forma, a realização do "2º Encontro de COMTURS" e a provisão de um coffee-break de qualidade são respostas estratégicas para endereçar essas recomendações, fortalecendo a governança e a comunicação regional.

A análise de riscos, portanto, também considera o risco reputacional e o risco de não atendimento às recomendações dos órgãos de controle, que são mitigados pela organização cuidadosa do evento e pela contratação de serviços de excelência.

Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas por escrito por meio do endereço de e-mail do Circuito das Frutas: **circuitodasfrutas.financeiro@gmail.com**, cabendo ao Consórcio apresentar resposta da mesma forma no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Posteriormente, todos os esclarecimentos adicionais serão divulgados no site para que todos os interessados no presente Termo de Referência possam ter acesso às informações.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO
DO CIRCUITO DAS FRUTAS**

Poderão participar do processo em curso os interessados que atenderem a todas as exigências deste Termo de Referência, inclusive quanto à documentação.

Consórcio Intermunicipal do Circuito das Frutas, 12 de março de 2026.

CAROLINE DUARTE BICCARELLI
REPRESENTANTE DO GRUPO DE TRABALHO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO
POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS